



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão presencial 007/2021
Impugnação apresentada por Zagonel S.A.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Zagonel S.A., inscrita no CNPJ 81.365.223/0001-54 no processo de pregão presencial 007/29021 que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva em pontos de iluminação pública, no Município de Água Comprida, englobando o perímetro urbano e rural, inclusive parques, praças, jardins, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme necessidade, cuja sessão está remarcada para 31/05/2021.

Conforme edital, item 18.5 – *“Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão”*. Sendo, portanto, a impugnação tempestiva. Razão pela qual é aceita por esse Pregoeiro.

Em suma, alega a impugnante que há escassez de informações quanto ao descritivo das luminárias públicas de LED, em especial quanto ao seu fluxo de luminosidade e eficiência energética. Que a Administração deve observar a Portaria 020 do INMETRO e especificações da ABILUX. Em face da falta das informações constantes em tais normativas, alegar ser necessária a complementação dessas informações.

Que o edital nada aduz quanto a garantia do produto, haja vista que a norma vigente prevê que os fabricantes de luminária de LED ofertem garantia mínima de 60 meses. Ao final, requer o acatamento dos apontamentos para realizar os ajustes legais e cabíveis no instrumento convocatório.

Pelos apontamentos da impugnantes, percebe-se que trata-se de situações eminentemente técnicas, das quais este Pregoeiro não possui conhecimento suficiente para deliberação. Razão pela qual, fora solicitada manifestação técnica do Sr. Max André Antônio Rodrigues, Engenheiro Eletricista - Crea: MG 138862/D para subsidiar a decisão. Cujo parecer encontra-se em anexo.

Em seu parecer conclui que o Edital Pregão Presencial Nº007/2021 (Processo Licitatório 028.01/2021) da Prefeitura Municipal de Água Comprida exige que o item 15 (Luminária LED 100W) e o item 16 (Luminária LED 150W) atendam integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL para garantir a qualidade do material, resguardando e permitindo que a prefeitura recuse os materiais que não se enquadrem nas normas citadas. e foi pela improcedência do pedido, o qual acato em sua integralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Poe fim, que “*Desta forma o fato do referido Edital exigir que os itens 15 e 16 atendam integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL pressupõem-se que tais produtos devem estar de acordo com as normas vigentes, não havendo assim a necessidade de adequação do edital*”

Diante do exposto e parecer anexo, **RECEBO** a impugnação por ser a mesma tempestiva, para no mérito julgá-la **IMPROCEDENTE** pelos fundamentos técnico constantes no parecer anexo.

Essa é a decisão.



Bruno Ribeiro Silva
Diretor Depto de Licitações e Contratos

Pregoeiro